# CARTILHA DE DIREITOS HUMANOS PARA AFEGÃOS MIGRANTES E REFUGIADOS NO BRASIL

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

# Quais são meus direitos como migrante e refugiado no Brasil?

As pessoas refugiadas e migrantes possuem os direitos e garantias previstos para a população brasileira. Aos migrantes e refugiados que estejam no Brasil estão assegurados o exercício dos direitos sociais como educação, saúde, alimentação, moradia, transporte, trabalho, lazer, segurança, assistência e previdência social, proteção à maternidade e à infância e o respeito às especificidades culturais, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória.

# Proteção contra a discriminação e xenofobia

No Brasil, **é proibida qualquer forma de distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em alguma característica específica** como nacionalidade, sexo, raça, orientação sexual, religião ou crença, entre outras, que tenham por objetivo anular ou desvalorizar o reconhecimento e exercício em condição de igualdade dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nas esferas política, econômica, social, cultural ou qualquer outra da vida pública.

Xenofobia é a discriminação de pessoa baseada no seu status de estrangeiro, impedindo e/ou violando seu exercício de direitos no país em que se encontra. Envolve ações por parte de entes públicos ou privados que rejeitam, excluem e difamam estrangeiros, com base na percepção de que estes são inerentemente prejudiciais para a comunidade, sociedade ou país receptores devido a sua nacionalidade, e de que estes não são sujeitos de direitos e deveres no país em que se encontram. **Combater a xenofobia é dever do Estado e da sociedade.**

## Direito de liberdade religiosa

O Estado brasileiro é laico e a liberdade religiosa é assegurada. Assim, todo/a migrante tem o direito de cultuar e manter suas crenças e fé.

## Direito à saúde

A saúde é um direito fundamental da pessoa humana, portanto, **todas as pessoas, sendo elas brasileiras, migrantes e refugiadas que se encontram no Brasil, possuem o direito de acesso gratuito ao sistema público de saúde em**

**todo o território nacional**. O Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. O SUS disponibiliza atendimento nas unidades básicas de saúde e hospitais públicos, sendo assegurado o acesso a consultas médicas, vacinas, atenção à gestante e remédios disponibilizados pelas farmácias populares do SUS.

O aplicativo Conecte SUS também oferece informações sobre a rede de saúde local, tais como postos de saúde, serviços de urgência e hospitais. Ele pode ser acessado por meu do link www.conectesus-paciente.saude.gov.br ou por meio do download do aplicativo no celular.

## Direito à educação

Assim como na saúde, o acesso à educação é essencial para a garantia dos direitos fundamentais. Além de ser um direito de todos, **independentemente da nacionalidade**, é dever do Estado e da família prover educação. No Brasil, a educação básica obrigatória e gratuita é oferecida para crianças e

adolescentes, dos 4 aos 17 anos de idade. O serviço de educação também pode ser ofertado aos adultos que não tiveram a oportunidade de estudar.

Para migrantes e refugiados, é assegurado o direito à educação pública. Em especial para os refugiados, o reconhecimento de certificados e diplomas e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados.

## Direito à assistência e benefícios sociais

Como os outros direitos, o cadastramento e o acesso aos programas, serviços e benefícios sociais por migrantes e refugiados não devem ser restringidos, pois migrantes e refugiados também são uma população-alvo das políticas sociais. **Migrantes e refugiados possuem o direito de serem atendidos pelos serviços do Sistema Nacional de Assistência Social – SUAS**. Os atendimentos ocorrem nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Para encontrar os locais onde estão os CRAS e CREAs mais próximos, acesse o MOPS (Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania) pelo link: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/index.php?e=1. Escolha “Serviços” e coloque o local onde você se encontra.

## Quais são os documentos de migração que eu e minha família necessitam ter no Brasil?

Quando a pessoa migrante e/ou refugiada chega ao país, ela deve buscar se regularizar junto às autoridades brasileiras, isto é, deve solicitar os documentos de regularização migratória. Ser uma pessoa em situação migratória regular facilita a solicitação de outros documentos no Brasil e o acesso a direitos e serviços públicos, tais como saúde, educação e trabalho. Todas as pessoas da família devem portar esses documentos, inclusive crianças e adolescentes. Esses são:

**- Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM**
**- Protocolo de Solicitação de Refúgio**

## Como e onde solicito a residência

# temporária e a carteira de registro nacional migratório?

O migrante que possui o visto humanitário temporário deve solicitar autorização de residência para fins de acolhida humanitária. Também deve registra-se para obter um número de Registro Nacional Migratório (RNM) e a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

**Registro Nacional Migratório – RNM:** É o número do registro alfanumérico na CRNM que identifica cada estrangeiro por meio de suas informações pessoais e impressões digitais.

**Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM:** É o documento físico de identificação de estrangeiros registrados no Brasil e válido em todo o território nacional.

Você pode solicitar a autorização de residência pelo link da **Polícia Federal - PF**:

https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/autorizacao-residencia/autorizacao-de-residencia-para-fins-de-acolhida-humanitaria-para-nacionais-afegaos-apatridas-e-pessoas-afetadas

Os primeiros passos são preencher o formulário e fazer

o pagamento da taxa GRU. O formulário encontra-se no site:

https://servicos.dpf.gov.br/sismigra-internet/faces/publico/tipoSolicitacao/permanenciaRegistroEmissaoCie.seam

e a taxa GRU:
https://servicos.dpf.gov.br/gru2/gru?nac=1&rec=9

Depois, deve ser agendado atendimento na Polícia Federal – PF, pelo site

https://servicos.dpf.gov.br/agenda-web/acessar

Após comparecer a PF com o formulário preenchido e a documentação necessária na data agendada, aguarda-se o recebimento da CRNM.

## Como e onde solicito o pedido de refúgio?

A lei brasileira considera como refugiado/a todo indivíduo que sai do seu país de origem devido a fundados **temores de perseguição** por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas imputadas, ou **devido a uma situação de grave e generalizada violação de direitos humanos no seu país de origem**, e que não possa ou não queira solicitar proteção no país

de origem. O estrangeiro que solicita refúgio no Brasil **não pode ser deportado** para local onde sua vida ou liberdade estejam ameaçadas.

O documento que regulariza a estadia do solicitante de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil chama-se **Protocolo de Solicitação de Refúgio. Para solicitar refúgio é preciso estar em território brasileiro. A solicitação de refúgio é inteiramente gratuita e confidencial**. Ela pode ser feita diretamente pelo interessado e/ou grupo familiar, não sendo necessário a presença de advogado para a realização do procedimento.

**Para efetuar a solicitação, é preciso se cadastrar no sistema do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o SISCONARE (clica aqui: www.sisconare.mj.gov.br)**. Ter um e-mail é essencial para acessar o Sisconare. Certifique-se de que você tem acesso ao seu e-mail, ou crie um e-mail, antes de iniciar o preenchimento do formulário no sistema. **Depois, é necessário agendar horário na Polícia Federal**, para emissão do Protocolo de Refúgio. Acesse o site https://servicos.dpf.gov.br/agenda-web/formulario/1.

Depois, você será entrevistado pessoalmente por um funcionário do CONARE ou da Defensoria Pública

da União - DPU, do sexo que você preferir, que lhe perguntará em detalhes os motivos que o levaram a sair do seu país.

Após adquirir o protocolo, deve-se aguardar a avaliação do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) sobre o pleito. Todo ano o Protocolo deve ser renovado pelo solicitante de refúgio até que seja efetivada a decisão final sobre a concessão ou não do pedido. **Caso você seja reconhecido, o seu número de identificação não será mais o número de protocolo e sim a da CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório**.

## Quais outros documentos devo ter?

### 1. Cadastro de Pessoa Física – CPF

Este documento é emitido pela Receita Federal para a **identificação do contribuinte. Qualquer pessoa pode obter um CPF, independentemente de idade ou nacionalidade**. O número do CPF é necessário para abertura de conta bancária e para o acesso a uma série de serviços, como obtenção de crédito, compra, venda e aluguel de imóveis, entre outros. Cada pessoa pode se inscrever apenas uma

vez, o que significa que o número do CPF é único e definitivo para cada um.

É possível solicitar o número de CPF pela internet. A Receita Federal tem um serviço que emite o documento mediante o preenchimento de um formulário. O serviço é gratuito e funciona 24 horas por dia, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

Acesse este link para efetuar a inscrição de estrangeiro: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp

## 2. Cartão Nacional de Saúde - CNS e Conecte SUS

**O Cartão Nacional de Saúde - CNS** é o documento que identifica o usuário do Sistema Único de Saúde, serviço de saúde universal e gratuito. Atualmente, você também pode acessar seu CNS por meio do **aplicativo Conecte SUS**. Estes registros contêm as informações dos indivíduos, como dados pessoais,

dados gerais da condição de saúde, alergias e documentos (CRNM, passaporte, etc). Cada pessoa tem um número de CNS que facilita seu acesso ao SUS, coordenando informações para humanizar o atendimento.

O aplicativo Conecte SUS também oferece informações sobre a rede de saúde local, tais como postos de saúde, serviços de urgência e hospitais. Ele pode ser acessado por por link www.conectesus-paciente.saude.gov.br ou por meio do download do aplicativo no celular.

# 3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

A **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** é o documento que registra a percuso profissional do trabalhador e garante o acesso aos direitos trabalhistas previstos em lei. Atualmente, a carteira de trabalho será emitida de forma prioritária no formato digital e excepcionalmente no formato físico. Antes de obter a CTPS, é necessário você se inscreva no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no site do governo eletrônico

https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br.

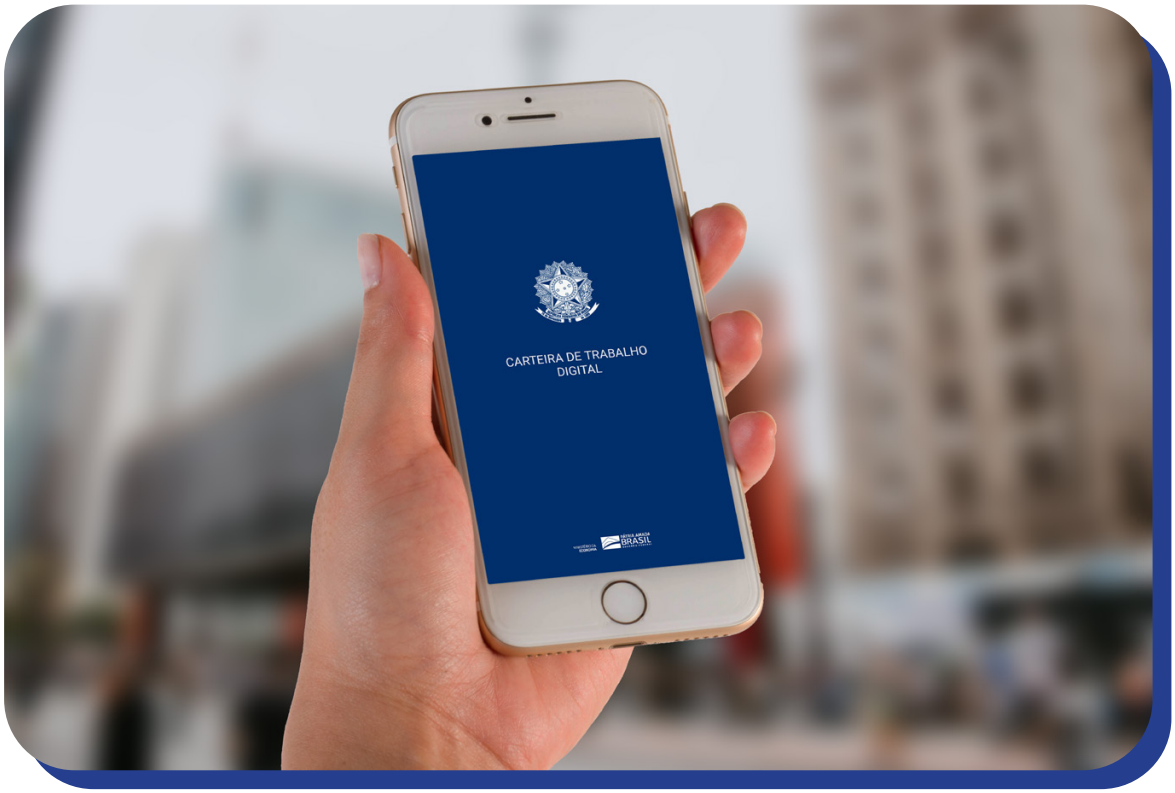

# Quais são os direitos das crianças e adolescentes?

No Brasil, **criança é a pessoa com até 12 anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre 12 e 18 anos de idade**. Crianças e adolescentes são integrantes da sociedade tanto quanto adultos. São sujeitos de direitos e têm prioridade absoluta na garantia à vida, à saúde, à educação, à alimentação, à proteção integral, além da necessidade de serem protegidas de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. **Também não existe distinção na proteção de crianças e**

**adolescentes nacionais e estrangeiros**. Todos estão protegidos sem discriminação de local nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

**Crianças e adolescentes devem frequentar a escola a partir dos 4 anos**, e a escola não pode se negar a realizar matrícula em virtude do status migratório ou nacionalidade. Também **é dever dos pais ou responsáveis manter o calendário de vacinas da criança e do adolescente em dia**. As vacinas são fornecidas gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde - SUS através das unidades básicas da saúde (UBS).

**No Brasil, a idade de consentimento é 14 anos. Antes desta idade, todo e qualquer ato sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente é considerado crime de estupro**. Crianças e adolescentes até 14 anos vítimas de estupro têm direito de buscar assistência médica nos serviços públicos de saúde. Ademais, o casamento de menores de 16 anos é proibido no Brasil. Adolescentes

entre 16 e 18 anos podem se casar apenas com autorização dos pais ou de um juiz.

**Crianças e adolescentes estão protegidas do trabalho infantil**. Este refere-se às atividades econômicas ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Para ser aprendiz, o adolescente precisa frequentar a escola, ter bom rendimento e estar inscrito em programas específicos de aprendizagem.

Por fim, **todas as pessoas nascidas em seu território, inclusive filhos de estrangeiros, podem obter a nacionalidade brasileira** a partir do registro do nascimento da criança no "Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais" mais próximo.

# Quais são os direitos das mulheres?

**No Brasil, homens e mulheres são iguais em direitos e deveres, inclusive de acesso a serviços de saúde e educação, independentemente de sua nacionalidade, status civil, religião ou situação migratória**. Além disso, as leis brasileiras protegem todas as mulheres em situação de violência, tanto no âmbito público quanto no âmbito privado.

**A chamada "Lei Maria da Penha" garante proteção contra a violência doméstica e familiar, que pode ocorrer de forma física, psicológica, sexual, patrimonial e moral**. Esta lei determina a proteção e acolhimento da mulher, assim como o afastamento do agressor do lar ou sua prisão preventiva. O agressor poderá ser

proibido de se comunicar com a mulher e outros familiares e frequentar determinados lugares indicados pela Justiça. Uma mulher no Brasil que sofra algum tipo de violência pode buscar ajuda e solicitar acesso a medidas de proteção.

**Quando grávida, toda mulher tem direito a realizar exames de acompanhamento pré-natal, dar à luz com segurança, à licença-maternidade de 4 meses do trabalho, prorrogáveis por até 6 meses, e a amamentar o seu filho**. A mulher não pode ser demitida sem justa causa do momento da confirmação da gravidez até o 5° mês de nascimento da criança e a gestação não pode ser motivo de negativa de admissão. Há também garantido por lei o atendimento prioritário à gestante e à lactante em hospitais, órgãos e empresas públicas e em bancos.

# Quais são os direitos da população LGBT?

No Brasil, a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais é respeitada e tem garantidos os mesmos direitos individuais e coletivos de qualquer pessoa. É proibida, assim, qualquer forma de distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na orientação sexual do migrante ou refugiado.

Igualmente, os atos de violência dirigidos contra lésbicas, gays e bissexuais, denominados homofobia, e os atos de violência dirigidos a pessoas travestis

e transexuais, denominados transfobia, são considerados crime de racismo, com pena prevista de uma três anos, podendo chegar a cinco anos em casos mais graves.

## Quais são meus direitos no trabalho?

No país, está garantida a **igualdade de direitos e condições dignas de trabalho a qualquer trabalhador independente da nacionalidade**. O migrante também possui os direitos assegurados aos trabalhadores brasileiros, tais como: salário mínimo, repouso semanal, férias, 13º salário (salário complementar ao ano trabalhado calculado proporcionalmente ao número de meses trabalhados durante o ano), entre outros.

No Brasil, nenhuma pessoa deverá receber remuneração inferior ao salário mínimo nacional (valor de R$ 1100,00 mensais em dezembro de 2021). A jornada máxima de trabalho é de 8 horas diárias, sendo 44 horas semanais e 220 horas mensais. É possível acrescentar, no máximo, 2 horas extras por dia (remuneradas com adicional de 50% a mais que a hora normal de trabalho). Também existe a jornada de trabalho 12h/36h, que implica 12h trabalhadas e 36h de descanso. Todo trabalhador tem direito a 1 dia de descanso por semana, de preferência aos domingos. É considerado trabalho noturno todo trabalho realizado entre as 22h e 5h. A jornada de trabalho máxima para quem trabalha à noite é de 7h. Deve-se receber um acréscimo de, no mínimo, 20% do valor da hora diurna pelas horas trabalhadas à noite.

**O trabalhador também possui direito ao benefício chamado "Seguro-desemprego"**. Este é um valor pago pelo Estado ao trabalhador, entre 3 a 5 parcelas, em caso de demissão sem justa causa. É necessário ter trabalhado 18 meses registrados na **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**. Para solicitar esse direito, o trabalhador deve levar seus documentos de rescisão de trabalho e solicitar o benefício em qualquer banco da Caixa Econômica Federal ou pelo Portal de Serviços

do Governo Federal. Acesso o link para mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-o-seguro-desemprego

## No Brasil, o trabalho escravo é um crime e pode ser caracterizado pelas seguintes situações:

a) **"trabalhos forçados"** – todas as formas de trabalho ou de serviço exigidas de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para as quais não se tenha oferecido espontaneamente, assim como aquele exigido como medida de coerção, de punição, como método de mobilização e de utilização da mão de obra para fins de desenvolvimento econômico, entre outros;

b) **"jornada exaustiva"** – toda jornada de trabalho que cause esgotamento das capacidades corpóreas e produtivas do trabalhador acarretando riscos à sua segurança e/ou saúde;

c) **"condições degradantes de trabalho"** – todas as formas de desrespeito à dignidade humana pelo descumprimento aos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador;

d) **“servidão por dívida”** – toda forma de coerção e cerceamento de liberdade em razão de dívida contraída com o patrão;

e) **“restrição da locomoção do trabalhador”** – todo tipo de limitação imposta ao trabalhador a seu direito de ir e vir ou de dispor de sua força de trabalho, inclusive o direito de encerrar a prestação do trabalho;

f) **“cerceamento do uso de qualquer meio de transporte com o objetivo de reter o trabalhador”**;

g) **“vigilância ostensiva no local de trabalho”**, e

h) **“posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador”** com o objetivo de mantê-lo no local de trabalho.

**Atenção! Algumas orientações para se proteger do trabalho escravo:**

- Desconfie de propostas de trabalho com salários muito acima do piso da categoria e que pareçam muito vantajosas;

- Desconfie de propostas que envolvam empréstimos de dinheiro para transporte e alojamento até o local de trabalho;

- Desconfie de propostas de pessoas desconhecidas ou feitas pelas redes sociais;

- Desconfie se o contratante mencionar que precisa reter o seu passaporte ou outros documentos para realizar um contrato de trabalho. A empresa que receber a CTPS para anotar e a retiver por mais de 48 horas está sujeita a uma multa.

- Peça sempre o máximo de informações sobre a empresa e/ou pessoa contratante.

# Como e onde denunciar se eu ou alguém que eu conheça for vítima de violação de Direitos Humanos no Brasil?

## Você deve denunciar:

- Casos de violência e maus-tratos contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas LGBTI;

- Casos de tráfico de pessoas, de trabalho escravo e trabalho infantil;

- Casos de discriminação, racismo e xenofobia, como por exemplo o impedimento de acesso a serviço privados e públicos devido à nacionalidade.

## Disque Direitos Humanos – 100 e Aplicativo Direitos Humanos Brasil

O Disque 100 e o aplicativo Direitos Humanos Brasil são **canais de denúncias de violação de direitos humanos**. Os serviços atendem também graves

situações de violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes, possibilitando o flagrante.

As ligações ao Disque 100 podem ser feitas de todo o Brasil por meio de **discagem gratuita**, de qualquer terminal telefônico fixo ou celular. A ligação é **gratuita e confidencial** e o serviço funciona **24 horas por dia**, sábados, domingos e feriados. O Disque 100 atende em **português, inglês ou espanhol**. No aplicativo, é possível realizar denúncias **por vídeo chamada e chat** com um atendente.

## Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180

LIGUE 180
Central de Atendimento à Mulher

**Este canal recebe denúncias de violência contra a mulher e orienta as mulheres sobre seus direitos**, encaminhando-as quando necessário para outros serviços. A ligação é **gratuita e confidencial** e o serviço funciona **24 horas por dia**, sábados, domingos e feriados.

O Ligue 180 atende em **português, inglês ou espanhol**.

## Delegacias especializadas no atendimento à mulher (DEAM ou DDM)

**As delegacias são unidades especializadas da Polícia Civil que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência contra as mulheres**. Ainda que não exista uma DEAM ou DDMs em seu município ou região, a mulher não ficará desassistida. Nesse caso, a Delegacia de Polícia de sua localidade atenderá também os casos de violência doméstica e familiar.

## Centros de Referência de Atendimento à Mulher

**Os centros de referência prestam acolhimento, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência**. Funcionam durante o horário comercial, basta chegar ao local para ser atendida. A Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 poderá informar telefone e endereço do serviço na localidade.

## Serviços de Saúde Especializados no Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

**Mulheres que sofreram algum tipo de violência sexual tem atendimento integral na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS)**.

Faz-se a prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, incluindo o HIV e é oferecido apoio psicossocial.

## Conselho Tutelar

**Casos de violência contra crianças e adolescentes também podem ser denunciadas às autoridades policiais e ao Conselho Tutelar**. O endereço e contatos dos conselhos tutelares do Brasil podem ser acessados em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/cadastro-nacional-dos-conselhos-tutelares.pdf/view.

## Ministério Público do Trabalho e Sistema Ipê

**Casos de violações de direitos trabalhista e para denúncia de trabalho escravo e infantil**, é possível utilizar os canais de denúncia do Ministério Público do Trabalho – MPT e da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

Para acesso o canal do MPT, clique no link: https://mpt.mp.br/pgt/servicos/servico-denuncie.
Para acessar o sistema Ipê, utilize o link: https://ipe.sit.trabalho.gov.br

OUVIDORIA NACIONAL DE
**DIREITOS HUMANOS**

MINISTÉRIO DA
**MULHER, DA FAMÍLIA E**
**DOS DIREITOS HUMANOS**

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL